



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

EDITAL Nº 04/2019 – DAA/SSO/IFAL-MD

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PARA O
PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS**

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de participação no processo de seleção dos/as estudantes novatos/as e veteranos/as dos cursos TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM MEIO AMBIENTE E GUIA DE TURISMO desta Instituição Federal de Ensino para o Programa de Auxílio Permanência (PAuP) e o Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD).

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.3 O **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)**, vinculado ao/à Gestor/a da AE do campus, é um programa de transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. INSCRIÇÃO

2.1.1. Para realizar a inscrição o/a estudante, NOVATO/A ou VETERANO/A, deverá preencher o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO disponível no site do CAMPUS/MD (www.marechal.ifal.edu.br).

2.1.2. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

2.2. ENTREVISTA / ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1. O/A estudante **que já possui cadastro no Serviço Social** deverá entregar toda a documentação exigida neste edital no **Departamento de Apoio Acadêmico (DAA)**, no período estabelecido.

2.2.2. O/A estudante **novato/a ou que NÃO possui cadastro no Serviço Social** deverão realizar entrevista social. Serão entrevistados/as apenas os/as estudantes que apresentarem documentação completa solicitada no presente edital.

2.2.3 O não comparecimento à entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

2.3 RESULTADO PRELIMINAR

2.3 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será incluso/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

2.4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.4.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na sala do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), através de requerimento próprio e no período previsto por este edital. O modelo de requerimento de recurso a ser preenchido está no Anexo II deste edital.

2.4.2. Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.4.3. Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

2.4.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

2.5 RESULTADO FINAL

2.5.1 O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma deste edital.

2.5.1 A situação DEFERIDA assegura ao candidato/a a inclusão do/a estudante ao Programa da Assistência estudantil pleiteado; a situação DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus; a situação INDEFERIDA, indica que o/a estudante não realizou todos os processos, não apresentou toda a documentação ou não apresenta os critérios exigidos nesse edital e na Política de Assistência Estudantil.

3– DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; j) Cotista de escola pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros); m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

3.3. Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PARA FINS DE MORADIA)** alunos/as com domicílio familiar localizado em Marechal Deodoro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

4 – DAS VAGAS

4.1. 4.1 Serão ofertadas 180 (cento e oitenta) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) a serem distribuídas dentre os seguintes valores: R\$ 100,00 (AP 1) R\$ 150,00 (AP2), R\$ 200,00 (AP3), R\$ 250,00 (AP4), R\$ 300,00 (AP5) e R\$ 350,00 (AP6).

4.2. Para o Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD), cuja bolsa corresponde ao valor de R\$ 200,00, serão ofertadas 10 (dez) vagas.

4.2.1. A validação da inscrição dos/das estudantes interessadas/os em concorrer às vagas do PIPAD está condicionada à entrega ao Setor de Serviço Social da LISTA DE ALUNOS/AS aptos/as para participar das atividades pertinentes ao referido programa, elaborada pelo professor/a que as coordena.

4.3. O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO (PAuP) / BOLSA (PIPAD)

5.2. Os valores referentes aos programas não serão concedidos durante o período de férias escolares, com exceção do Programa de Auxílio Permanência para fins de moradia cujo acesso será ininterrupto.

5.1. A permanência do/da estudante no programa para o qual foi previamente selecionado terá a duração de 1(um) ano letivo.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)

Documentação exigidas para estudantes que **NÃO** possuem cadastro no Serviço Social.

1. Original e cópia da Identidade do/a estudante;
2. Original e cópia do CPF do/a estudante;
3. Uma foto 3x4 do/a estudante;
4. Se o/a estudante tem filhos/as: cópia da Certidão de Nascimento dos filhos/as;
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos integrantes da família **menores** de idade que estejam residindo na casa do/a estudante.
6. Cópia do RG e Carteira de Trabalho de todos os integrantes da família **maiores** de idade que estejam residindo na casa do aluno/a.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

7. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, internet;
8. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
9. Cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
10. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE **CADA PESSOA** QUE RESIDA COM O ALUNO/A):
 - ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, contracheque ou extrato bancário;
 - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
 - TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
 - DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício.

Documentação exigida para estudantes que **JÁ** possuem cadastro no Serviço Social.

1. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, internet;
2. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
3. Cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
- 4. Ficha de composição familiar preenchida (Anexo I), caso a composição familiar tenha vivido alterações em comparação ao ano anterior, deverão ser anexados os documentos que comprovem tais mudanças, ex: certidão de óbito, certidão de nascimento e/ou RG dos membros familiares ingressantes.**
5. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):
 - ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
 - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

- **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):** (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- **DESEMPREGADO:** Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS). O modelo da declaração está em anexo neste edital para preenchimento; notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício. O modelo da declaração está em anexo neste edital para preenchimento.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado final será divulgado no site do campus Marechal Deodoro e no mural situado ao lado da sala do Setor de Serviço Social.

7.2. Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 3 dias úteis após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado, preferencialmente, em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

7.3 O/a estudante que por motivos de força maior, justificados ao DAA, não apresentar a cópia do cartão bancário no prazo exigido, não poderá receber o valor através do pagamento via CPF.

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	15/04	Site do Campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico PARA OS/AS NOVATOS/AS	15/04 a 30/04	Site do campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

Preenchimento do Questionário Socioeconômico PARA OS/AS VETERANOS	20 A 31/05	Site do campus
Entrevistas sociais e entrega de documentação DOS/AS NOVATOS/AS	20/05 A 05/06	Setor de Serviço Social
Entrega de documentação PARA OS/AS VETERANOS que já possuem cadastro no Serviço Social	27/05 a 14/06	Departamento de Apoio Acadêmico (DAA)
Resultado Preliminar	08/07	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	09 a 10/ 07	DAA
Resultado Final	12/07	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil
Entrega dos dados bancários (Conta Corrente ou Poupança)	15, 16 e 17/07	Setor de Serviço Social

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

9.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5. No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, impossibilitará a participação no processo seletivo.

9.7. A entrevista realizada pelo Serviço Social para estudantes que não estão cadastrados/as é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça nas datas previstas, terá o cancelamento da sua inscrição e, por consequência, será automaticamente excluído do processo seletivo.

9.8. Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação devolvê-lo através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 15 de abril de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

Júlia de Sousa Furtado
Chefe Substituta do Departamento de Apoio Acadêmico- Em Exercício

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante
Assistente Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

ANEXO 1 – FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VALOR DO RENDIMENTO MENSAL (Área preenchida pela assistente social)			
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
RENDA FAMILIAR									
RENDA PER CAPITA									



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**ANEXO II- RECURSO SOBRE RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL /2019**

Eu, _____aluna/o do curso _____, inscrita/o no processo de seleção dos programas de assistência estudantil/2019, venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado (s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital nº01/2018- DAA/SSo-IFAL, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM: Data: __/__/2019
--

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da/o Candidata/a Requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO*

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, membro da família do/a
estudante _____ declaro,
para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.
Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da
seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e
a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

*Anexar a cópia do RG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL*

Eu, _____, portador(a)
do R.G. nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, membro da família do/a
estudante _____ declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/profissional liberal, exercendo a
atividade de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20____ : R\$ _____;
- 2) _____/20____ : R\$ _____;
- 3) _____/20____ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e
a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

*Anexar cópia do RG.